

Projeto de Lei nº 618/2025, de 13 de março de 2025

Institui a Campanha “Amigo da Natureza” que dispõe sobre medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental por meio do plantio coletivo de mudas de árvores nativas.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha “Amigo da Natureza”, a ser realizada no Município de Mataraca, anualmente, por meio de ações desenvolvidas na semana que abriga o dia 22 de abril.

Parágrafo único. A Campanha, instituída no *caput* deste artigo, tem a finalidade de estimular a adoção de medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental, por meio do plantio de mudas de árvore de espécies nativas do bioma local, conscientizando a comunidade sobre a importância de preservar as áreas verdes em nosso município.

Art. 2º A campanha será desenvolvida através de ações educativas e culturais junto às instituições, públicas e privadas, educacionais, assistenciais, associativas, religiosas e esportivas.

Parágrafo único. As escolas das redes pública e privada, de qualquer nível de ensino, deverão realizar atividades integradas na orientação dos alunos, relativamente à Campanha, em suas próprias instalações quando possível, estimulando a produção de mudas e orientando os alunos quanto às espécies de árvores a serem plantadas e aos cuidados necessários ao desenvolvimento e à conservação das mesmas.

Art. 3º O Poder Executivo elaborará projeto de plantio de mudas de árvores nativas, de forma técnica, planejada e monitorada, escolhendo as espécies adequadas, o espaçamento e adaptação das plantas, bem como a quantidade e a qualidade das sementes e mudas escolhidas.

Parágrafo único. O plantio coletivo de mudas de árvores se dará, preferencialmente, no dia 22 de abril, com a participação de toda a sociedade, podendo se realizar em outra data da mesma semana.

Art. 4º As matas ciliares serão áreas prioritárias para a realização do plantio, caso verificada a necessidade, diante da grande importância para a preservação dos corpos hídricos, inclusive das fontes de água.



Compromisso com o povo!

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º No primeiro plantio coletivo de mudas não terá quantidade mínima exigida. Nos anos seguintes, serão plantadas, no mínimo: 800 mudas de árvores nativas.

Art. 6º O Executivo Municipal providenciará a aquisição das mudas de árvores, podendo criar o seu próprio viveiro de plantas, seguindo requisitos legais.

Art. 7º O Poder Executivo poderá estabelecer parceria, inclusive publicitária, com empresas e entidades públicas ou privadas, obedecidos os requisitos legais, que possam contribuir para os aspectos práticos dos objetivos desta Lei, assim como, para subsidiar a implantação e implementação desta campanha.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mataraca-PB, 13 de março de 2025.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA

Prefeito Constitucional

esferendo

ABB

B4 Nms

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº /2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação e deliberação do Plenário o presente Projeto de Lei que institui a Campanha "Amigo da Natureza" que dispõe sobre medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental por meio do plantio coletivo de mudas de árvores nativas.

JUSTIFICATIVA:

Egrégia Câmara,

Ao apresentarmos este Projeto de Lei que institui a Campanha "Amigo da Natureza", reafirmamos nosso compromisso com a preservação ambiental e a educação ecológica. Trata-se de uma iniciativa que busca incentivar o plantio coletivo de mudas de árvores nativas, promovendo o envolvimento da sociedade na proteção do meio ambiente e contribuindo para um futuro mais sustentável.

A Campanha "Amigo da Natureza" nasce inspirada em eventos e debates sobre boas práticas ambientais, a exemplo do encontro promovido pelo Ministério Público do Estado da Paraíba, realizado na cidade de Guarabira, no dia 20/02/2025. O Município de Mataraca esteve representado no referido evento pelo Prefeito Municipal, pelo Secretário de Meio Ambiente e pelo Secretário Adjunto de Meio Ambiente, ocasião em que foram discutidas ações concretas para a promoção da arborização urbana e rural.

Esse projeto reflete o alinhamento do município com a iniciativa adotada por diversas cidades paraibanas, consolidando um esforço conjunto pela preservação ambiental.

A arborização tem papel fundamental no equilíbrio ecológico e na qualidade de vida urbana. O plantio de árvores nativas contribui para a eliminação de ilhas de calor, proporciona sombreamento e permite a introdução de espécies frutíferas, que podem ser utilizadas tanto para a alimentação humana quanto para a manutenção da fauna local. Além disso, o embelezamento urbano proporcionado pelo verde colabora diretamente para a valorização dos espaços públicos e para o bem-estar da população.

Esse projeto se insere no contexto das boas práticas ambientais e dialoga diretamente com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), o ODS 13 (Ação

contra a Mudança Global do Clima) e o ODS 15 (Vida Terrestre). O fomento à educação ambiental e à preservação da vegetação nativa também auxilia na redução da erosão do solo, na conservação dos corpos hídricos e no equilíbrio climático, garantindo maior resiliência ambiental para as futuras gerações.

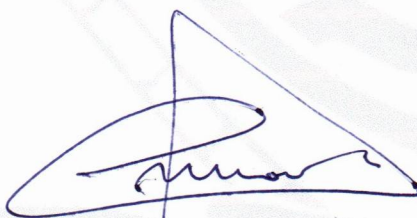
Ciente da importância das árvores, o Projeto de Lei propõe um plantio planejado e monitorado, priorizando as áreas mais necessitadas, com especial atenção às matas ciliares. Além de sua função paisagística, as árvores desempenham papéis essenciais, como a regulação do clima, a proteção contra a erosão, a manutenção do regime de chuvas e a conservação dos fluxos de água subterrânea e superficial. São, ainda, retentoras de gás carbônico e fornecem alimento e abrigo para inúmeras espécies da fauna local.

A Campanha será desenvolvida na semana que abriga o dia 22, escolhido estrategicamente para coincidir com o Dia da Terra. Essa escolha visa permitir a realização de atividades educativas e o adequado desenvolvimento das mudas plantadas, respeitando as condições climáticas da nossa região.

A presente proposta representa um marco para a preservação da vegetação nativa e a proteção dos ecossistemas locais, como rios, manguezais e nascentes. Além de incentivar a consciência ambiental da população, busca mitigar os efeitos do desmatamento e da degradação ambiental, alinhando-se aos princípios da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme estabelecido no artigo 4º da Lei nº 6.938, de 1981, particularmente no que se refere ao inciso VI, que trata da preservação e restauração dos recursos ambientais para garantir sua utilização sustentável e a manutenção do equilíbrio ecológico.

Diante do exposto, e considerando o relevante impacto social e ambiental da Campanha "Amigo da Natureza", conto com o apoio dos nobres Vereadores, Amigos da Natureza, para sua indispensável discussão, aprimoramento e aprovação.

Cordialmente,



EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA

Prefeito Constitucional

Beatriz Marinho Nunes
Alexandre Bessa Ramos
Rosimere Miranda de Vasconcelos
João Vitor de Nogueira



Orienta a importância da preservação do meio ambiente e a necessidade de ações para a recuperação das áreas degradadas, bem como a importância da educação ambiental para a formação da consciência ecológica da população. A manutenção da qualidade do meio ambiente é essencial para a qualidade de vida da população e para a sustentabilidade do desenvolvimento econômico e social da cidade.

A Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Meio Ambiente (COMAM) é o órgão responsável pela articulação e coordenação das ações de preservação do meio ambiente no município. A COMAM atua em conjunto com a Prefeitura Municipal e com a sociedade civil para a realização de atividades educativas e de conscientização da população sobre a importância da preservação do meio ambiente.

A presente proposta visa a criação de um curso de preservação do meio ambiente para a população em geral, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da preservação do meio ambiente e de promover ações de recuperação das áreas degradadas. O curso será ministrado por especialistas em preservação do meio ambiente e terá duração de 10 horas. A realização do curso é necessária para a formação da consciência ecológica da população e para a sustentabilidade do desenvolvimento econômico e social da cidade.

Diante do exposto, a Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Meio Ambiente (COMAM) recomenda a realização do curso de preservação do meio ambiente para a população em geral. A realização do curso é necessária para a formação da consciência ecológica da população e para a sustentabilidade do desenvolvimento econômico e social da cidade.

Resolvido em 10 de maio de 2010.

EDUARDO DE ARAÚJO FERREIRA

Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Meio Ambiente (COMAM)